

DECRETO N.º 21.352, DE 8 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 1124/83:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenadoria da Administração Tributária;

1 — CAM — 981/83 — Delegacia Regional Tributária de Bauru — ofício DRT. 7/A — 33/83;

II — Pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;

1 — CAM-944/83 — Instituto de Botânica — ofício 37/83;

b) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — CAM — 955/83 — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba — ofício 40/83;

III — pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 — CAM — 982/83 — Sede — relação n.º 001/GT.2/DR.20;

2 — CAM — 983/83 — Sede — relação n.º 002/GT.2/DR.20;

IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — Departamento Regional de Saúde de Marília;

1.1 — CAM — 979/83 — Centro de Saúde de Chavantes — ofício 87/83;

1.2 — CAM — 979/83 — Centro de Saúde de Lúcia — ofício 87/83;

b) Coordenadoria de Saúde Mental;

1 — CAM — 951/83 — Departamento de Administração — ofício 35/83;

V — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo interior;

1.1 — CAM — 957/83 — Delegacia Regional de Polícia de Marília — relação n.º 18/83;

2 — Delegacia Geral de Polícia;

2.1 — CAM — 984/83 — Divisão de Comunicações — ofício 276/83;

b) Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1) CAM — 941/83 — Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência — ofício 053/111/83;

VI — pertencentes à Secretaria da Promoção Social;

a) Coordenadoria de Apoio Social;

1 — CAM — 950/83 — Central de Triagem e Encaminhamento — ofício 057/83;

VII — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM — 977/83 — ofício 77/83;

2 — CAM — 978/83 — ofício 76/83.

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas "a", dos incisos III e VII, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os itens 01/09, 13/14, 17/18, 21/24, 26/28, das folhas 4 e itens 02, 05, 07/08, 10/11 das folhas 3, constantes do CAM — 419/78, da alínea "b", do inciso IV, do artigo 1.º, do Decreto n.º 11.331, de 27 de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Guedes Pinto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Honório Ortiz, Secretário dos Transportes

João Yunes, Secretário da Saúde

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Segurança Pública

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 8 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.353, DE 8 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Associações de Pais e Mestres que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação:

I — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo — Divisão Regional de Ensino — 5 — Leste — Mogi das Cruzes:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim Dourado — Ferraz de Vasconcelos — GG — 2574/83 — informação GTME — 237/83;

1 — EEPG do Jardim Dourado — DE Suzano;

1.1 — 32 carteiras e 24 cadeiras de madeira, individuais com pés de ferro;

II — Coordenadoria de Ensino do Interior:

a) Divisão Regional de Ensino de Campinas;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Morvan Dias de Figueiredo" — Pedreira — GG — 2562/83 — informação GTME — 236/83;

1.1 — EEPG "Morvan Dias de Figueiredo" DE Amparo

1.1.1 — sucata;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. João Alves de Almeida" — Piracicaba — GG — 2580/83 — informação GTME — 235/83;

2.1 — EEPG "Prof. João Alves de Almeida" — DE Piracicaba

2.1.1 — sucata;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Jardim São Luís — Limeira — GG — 2581/83 — informação GTME — 256/83;

3.1 — EEPG do Jardim São Luís — DE Limeira

3.1.1 — sucata;

b) Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Profa. Amélia dos Santos Musa" — Ribeirão Preto — GG — 2583/83 — informação GTME — 239/83;

1.1 — EEPG "Profa. Amélia dos Santos Musa" — DE Ribeirão Preto;

1.1.1 — sucata;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Profa. Léa de Freitas Monteiro" — Araraquara — GG — 2576/83 — informação GTME — 240/83;

2.1 — EEPG "Profa. Léa de Freitas Monteiro" — DE Araraquara;

2.1.1 — sucata;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Madre Carmelita" — Santa Rita do Passa Quatro — GG — 2577/83 — informação GTME — 241/83;

3.1 — EEPG "Madre Carmelita" — DE Santa Rosa de Viterbo;

3.1.1 — sucata;

4 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Profa. Helena Telles Furtado" — Guarã — GG — 2584/83 — informação GTME — 257/83;

4.1 — EEPG "Profa. Helena Telles Furtado" — DE Ituverava;

4.1.1 — sucata;

c) Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Adelino Peters" — Penápolis — GG — 2578/83 — informação GTME — 259/83;

1.1 — EEPG "Adelino Peters" — DRE — 153/83 — DE Penápolis;

1.1.1 — 2 cortadores de isopor a pilha;

1.1.2 — 1 trave baixa;

1.1.3 — 5 vaporizadores de laquê com tampa metálica;

1.1.4 — 1 arco de pua com catraia de 10" — FERMO;

1.1.5 — 10 compassos diversos;

1.1.6 — 3 raspadeiras para marceneiro, com 2 cabos;

1.1.7 — 5 martelos de bola de aço 150 gramas;

1.1.8 — 5 martelos de bola de aço 330 gramas;

1.1.9 — 3 martelos de plástico 300 gramas;

1.1.10 — 4 machos rosca métrica jogo com 3 peças Variar;

1.1.11 — 9 morsas para bancada adiversas;

1.1.12 — 1 porte cossinete de aço de 2";

1.1.13 — 1 travadeira para serrate tipo alicate;

1.1.14 — 2 vira machos n.º 2;

1.1.15 — 1 vira macho n.º 3;

1.1.16 — 1 jogo de chave tipo soquete com 20 peças de 10 a 32 mm;

1.1.17 — 1 furadeira manual de 3/8";

1.1.18 — 1 furadeira manual de 1/4" — Abby;

1.1.19 — 1 picador de carne — elétrico — Hober Dalton;

1.1.20 — 3 perfuradores de papéis — Luxo;

1.1.21 — 3 manequins para corte e costura n.º 42 — 44 e 46;

1.1.22 — 2 escadas de aço Arch;

1.1.23 — 22 esquadras de aço — diversos;

1.1.24 — 5 facas para sapateiro jogo com 2 peças Corne- ta;

1.1.25 — 3 grampos para marceneiro simples;

1.1.26 — 1 haste para mandril 2 G.M. — Jacobi;

1.1.27 — 1 haste para mandril 2 AGM — 2 y 3 Jacobi;

1.1.28 — 1 haste para mandril 3 A.G.M. n.º 3;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Padre Anchiera" — Murutinga do Sul GG — 2579 1983 — informação GTME — 261/83;

2.1 — EEPG "Padre Anchiera" — DRE — 116/83 DE Andradina;

2.1.1 — 1 abajur;

2.1.2 — 1 aquário;

2.1.3 — 1 amperímetro;

2.1.4 — 1 aquecedor elétrico;

2.1.5 — 1 arejador — marca Tropical;

2.1.6 — 1 barômetro aneróide — Huger;

2.1.7 — 9 bicos de Bunsen;

2.1.8 — 3 bússulas;

2.1.9 — 10 botijões de gás — Minas Gás;

2.1.10 — 5 calorímetros de isopor com copo de alumínio;

2.1.11 — 2 carrinhos de colisão;

2.1.12 — 1 centrífugador manual Fumbec;

2.1.13 — 1 chaleira de alumínio;

2.1.14 — 1 coleção Rochas e Minerais;

2.1.15 — 5 conjuntos de Dilatação Térmica;

2.1.16 — 1 cronômetro;

2.1.17 — 1 diapasão com caixa de ressonância;

2.1.18 — 1 dinamômetro;

2.1.19 — 30 estantes de madeira para tubos de ensaio;

2.1.20 — 5 estojos de dissecação;

2.1.21 — 1 estojo para primeiros socorros;

2.1.22 — 2 gaiolas de arame;

2.1.23 — 1 galvanômetro;

2.1.24 — 1 gerador de Van Der Graf;

2.1.25 — 1 giroscópio marca Fumbec;

2.1.26 — 1 isocorte;

2.1.27 — 8 lupas marca Ruper 10x;

2.1.28 — 1 máquina de gases;

2.1.29 — 2 micrômetros — Mitutayo;

2.1.30 — 1 microscópio Passed;

2.1.31 — 1 navalha marca Bismare;

2.1.32 — 1 nível de bolha em madeira;

2.1.33 — 2 paquímetros Mitutayo;

2.1.34 — 3 placas de dissecação;

2.1.35 — 2 relógios para laboratório;

2.1.36 — 2 soldadores elétricos;

2.1.37 — 18 suportes de ferro com base retangular;

2.1.38 — 1 termômetro ambiente — 50°C;

2.1.39 — 1 termômetro mínimo e máximo;

2.1.40 — 1 terrário;

2.1.41 — 1 travessão de alumínio;

2.1.42 — 1 tubo de Torriceli;

2.1.43 — 1 voltímetro;

2.1.44 — 8 balanças;

2.1.45 — 1 banco óptico — Fumbec;

2.1.46 — 1 fanfarra;

2.1.47 — 1 cuba de ondas;

2.1.48 — 1 conjunto de aparelhos e acessórios para experiências de Ciências Físicas e Biológicas;

2.1.49 — 1 conjunto de acessórios — Grupo I;

2.1.50 — 1 conjunto de acessórios — Grupo III;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG de Urubupungá — Pereira Barreto — GG-2582/83 — informação GTME — 242/83;

3.1 — EEPG de Urubupungá — DRE — 1495/83 DE Pereira Barreto;

3.1.1 — 9 escrivaninhas de madeira com 2 gavetas — 160x80cm;

3.1.2 — 2 escrivaninhas de madeira com 1 gaveta — 130x70cm;

3.1.3 — 1 escrivaninha de madeira com 1 gaveta — 130x80cm;

3.1.4 — 1 escrivaninha de madeira com 1 gaveta — 150x80cm;

3.1.5 — 2 mesas de madeira para professor — 140x60cm;

3.1.6 — 2 mesas de madeira para professor — 110x60cm;

3.1.7 — 1 poltrona fixa — base de madeira;

3.1.8 — 6 mesas de cozinha de madeira — 100x100cm;

3.1.9 — 1 mesa de cozinha de formica — 120x80cm;

3.1.10 — 2 sofás em plástico tipo cama — 4 pessoas, residencial;

3.1.11 — 1 escrivaninha de madeira com 1 gaveteiro — 120x80cm;

3.1.12 — 1 arquivo de aço — Securit;

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.